



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.536 DE 30 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Águas da Prata e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências"

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Águas da Prata autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), visando à adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CÓDIGO LOCAL: 544

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SAÚDE

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CASCATA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10– SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1010 – ATENÇÃO BÁSICA-SAÚDE COM QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

1122– EMENDA: Luiz Fernando T Ferreira

AÇÃO: Aquisição – Emenda Parlamentar nº **2025.058.67835**

(Dep. Luiz Fernando T Ferreira)

NATUREZA DA DESPESA:

4 – DESPESA DE CAPITAL

4.4 – INVESTIMENTOS

90 – APLICAÇÃO DIRETA

52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

FONTE DE RECURSO:

Induso 0 – Não destinado a contrapartida

Grupo 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.058.67835 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Luiz Fernando T Ferreira, do Governo do Estado de São Paulo, destinados à aquisição de equipamentos.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos termos do limite definido no art. 19 da Lei nº 2.498, de 21 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal